



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 117/2021, de 26 de julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8°, I e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE,** a senhora **MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES**, (companheira) do senhor **PAULO PEREIRA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, através da Portaria n° 015/2009, sob a matrícula 120135-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/03/2021, com fulcro no **art. 40, §7°, inciso I da CRFB/88, Art. 2°, inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme Processo Administrativo n° 2021.02963-3 e registro do Processo TCE/RJ n° 213.517-0/2009, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**Art. 2° -** O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES	100%	R\$ 1.100,00

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/03/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.02963-3 e no artigo 47, § 1° da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

259  
Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 29/07/21  
Ass. \_\_\_\_\_